



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

35797-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 130/77
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR O PROJETO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, MG, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar o Projeto de elaboração do Plano Rodoviário Municipal, observando as instruções básicas.

Art. 2º - Revogadas a disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação por Edital.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, em 02 de setembro de 1977

Donifácio

José Maria Donifácio - Prefeito

de Oliveira

Elias Maria de Oliveira - Secret.